



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Glécio de Sena
14/12/09

[Signature]

MENSAGEM Nº 106/09.

Ibiúna, 14 de dezembro de 2009.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 106/09, desta data, do Nobre Vereador Paulo Kenji Sasaki e que tem por objetivo dar denominação a uma Estrada Municipal do Bairro Campo Verde como Estrada Municipal Cintra do Prado Mul, ficando mais fácil o cadastro e localização das residências no bairro junto a Cetril, Sabesp e Telefônica.

Tal solicitação esta sendo feita para a regularização dos referidos endereços e também para atender a solicitação dos correios e Senhores Vereadores.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº. 115/2009
Recebido em 14 de 12 de 2009
Prazo vence em de de
Recebido por

secretaria administrativa
recebido: 14/12/2009

16:32M

**EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.**



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

115/2009
PROJETO DE LEI Nº 106/09.
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a denominação de uma Estrada no Bairro Campo Verde”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

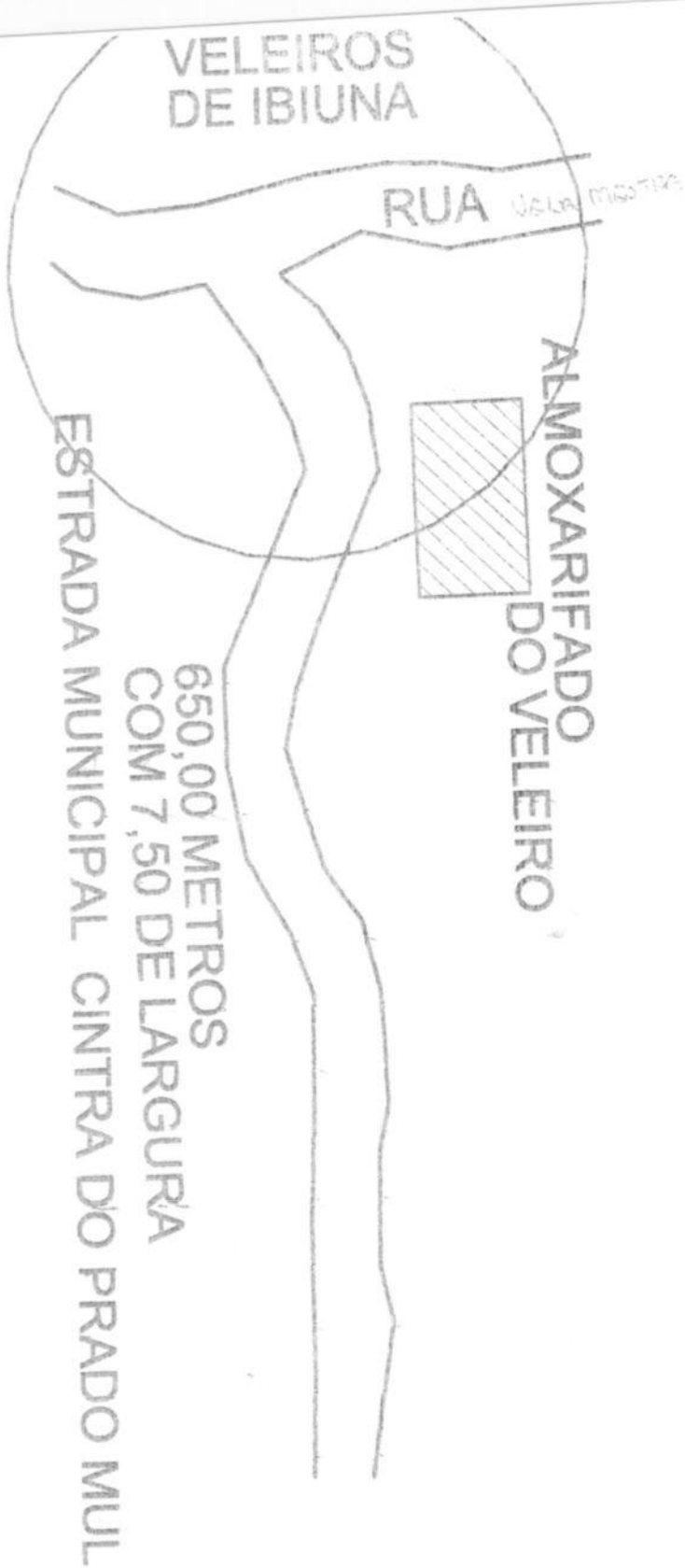
ARTIGO 1º - Fica denominada como “**ESTRADA MUNICIPAL CINTRA DO PRADO MUL**”, a Estrada localizada no Bairro Rio Campo Verde, no Loteamento Veleiros de Ibiúna, que tem seu início na Rua Vela Mestre, com 650,00 metros (seiscentos e cinquenta metros) de comprimento e 7,5 metros (sete metros e meio) de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO 2009.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

30/04
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
LOCAL. BAIRRO DO CAMPO VERDE MUNICIPIO DE IBIUNA
LUGAR DENOMINADO "VELEIROS DE IBIUNA"
DENOMINAÇÃO. ESTRADA MUNICIPAL CINTRA DO PRADO MUL
EXTENSÃO APROXIMADA DE 650,00 METROS COM 7,50 M DE LARGURA





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 115/2009 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 de dezembro de 2009, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 115/2009 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 15 de dezembro de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo